



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.398

08 DE AGOSTO DE 2025

Nº PÁGS: 46

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 517/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$1.893.406,38(um milhão oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO	
3 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.527,94
	TRABALHISTAS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
67 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.865,57
	TRABALHISTAS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
256 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00
	JURÍDICA	
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
278 - 3.3.90.32.00.00	104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	500.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
286 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.000,00
	JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E	
	VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.1.025.	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS/ ESPAÇOS	
	PÚBLICOS	
1258 - 4.4.90.51.00.00	3100 OBRAS E INSTALAÇÕES	64.466,41
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
563 - 3.3.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.243,58
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



08.003.15.451.0008.1.019.	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
1266 - 4.4.90.51.00.00	31000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.078.826,72
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
671 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.492,18
	TRABALHISTAS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPT0 DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
11.001.20.122.0011.2.042.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
978 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.983,98
	TRABALHISTAS	
Total Suplementação:		1.893.406,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o Superávit Financeiro no valor R\$1.143.293,13 (um milhão, cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e treze centavos) e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.527,94
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
64 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.865,57
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
308 - 3.3.50.43.00.00	104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
318 - 3.3.50.43.00.00	104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	330.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
557 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.243,58
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
668 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.492,18
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPT0 DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
11.001.20.122.0011.2.042.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
975 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.983,98
Total Redução:		750.113,25

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2.025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE IBIPORÃ E A EMPRESA REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Proc. Adm. nº 888/2.024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2.024 – Contrato nº 02/2.025 – Protocolo nº 24.826/2.025.

A **PREFEITURA DE IBIPORÃ** e a Empresa **REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, já qualificadas no Contrato em epígrafe, celebram entre si o presente Termo de Apostilamento, conforme segue:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1.** Alteração da Secretaria Ordenadora de Despesa do Contrato nº 02/2.025, ficando responsável a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.
- 1.2.** Alteração do Gestor, onde consta o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. Paulo Sérgio Victor, fica designado como Gestor o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Sr. Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401.
- 1.3.** Alteração do atual Fiscal Suplente, onde consta o Servidor Edson Hermínio Carvalho Filho, fica designado o Servidor Victor Matheus Ponce Pereira, matrícula nº 50791.

2. Cláusula Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

- 2.1.** É parte integrante do presente Apostilamento, o Contrato original publicado na Edição nº 2.257, do Jornal Oficial do Município, dia 13 de janeiro de 2.025.

3. Cláusula Terceira: RATIFICAÇÃO.

- 3.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original nº 02/2.025, que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Data da Assinatura do Apostilamento: 01 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2.022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

Proc. Adm. nº 503/2.022 – Dispensa nº 29/2022 – Contrato nº 404/2022 – Protocolo nº 24.795/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Realização de potencialização da oferta de serviços em saúde (exame de apoio, diagnóstico e consultas), para pacientes do Sistema Único De Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 10 de agosto de 2026, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.
- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 06 de Agosto de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bueno Imóveis Ltda – CNPJ nº 20.380.380/0001-44.

Proc. Adm nº 518/2.022 – Dispensa nº 32/2.022 – Contrato nº 412/2.022 – Protocolo nº 25.203/2.025.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



OBJETO: Locação de sala comercial para IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural), conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre Município e órgão estadual.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- **Prorrogar** a vigência do Contrato para mais 12 meses, até o dia **17 de agosto de 2.026**, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Oitava do Contrato.
- **Reajustar** o valor do Contrato pelo índice do **IGP-M/FGV**, no percentual de **2,961130%** conforme consta na Cláusula Décima do Contrato, passando o valor de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, para o valor mensal de **R\$ 1.750,34 (mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**.
- Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), para o valor de **R\$ 21.004,08** (vinte e um mil quatro reais e oito centavos), para fazer frente ao período renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2.023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: VALDINÉIA REGINA FERNANDES VILA e VANDA LÚCIA FERNANDES PELISSON.

Proc. Adm. nº 701/2.023 – Inexigibilidade nº 16/2.023 – Contrato nº 257/2.023 – Protocolo nº 24.745/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para acomodação e instalação de secretarias e departamentos da Administração Pública e seus servidores durante o período de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 meses, até o dia 18 de agosto de 2.026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2.021 e acordado entre as partes.
- Reajustar o valor do Contrato pelo índice do IGP-M/FGV, no percentual de 2,961130% conforme consta na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, passando do valor de R\$7.786,79 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), para o valor de R\$ 8.017,37 (oito mil e dezessete reais e trinta e sete centavos) mensal.
- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 96.208,44 (noventa e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), para fazer frente ao período renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 016/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a nova composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião Extraordinária em data de 07 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º.Fica estabelecida a nova composição da Mesa Diretora do CMAS para biênio 2025-2027, conforme segue:

Presidente:José Tiago Gomes de Oliveira (Governamental)

Vice-Presidente:Márcia Cristina Silva Barbieri (Não Governamental)

1º Secretário:Bruno Henrique Okano de Souza (Não Governamental)

2º Secretária:Marlene Rosa de Almeida Costa (Não Governamental)

Artigo 2º.Ficam instituídas as Comissões Permanentes do CMAS, compostas por conselheiros(as) representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:

I – Comissão de Documentos e Cadastro das Instituições:

Responsável pela análise documental, acompanhamento e atualização do cadastro das entidades e organizações inscritas no CMAS.

Composição:

José Tiago Gomes de Oliveira

Márcia Cristina Silva Barbieri

Bruno Henrique Okano de Souza

Heloísa Barbieri Estevão

II – Comissão de Divulgação

Responsável por promover a comunicação das ações do CMAS, bem como ampliar a visibilidade das atividades do conselho junto à sociedade.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Composição:

Suzana Kobayasi
Sílvia Helena Nati Lourenço
Sueli Midori Kazahaya

III – Comissão de Monitoramento e Fiscalização

Responsável pelo acompanhamento da execução das ações, projetos, serviços e programas socioassistenciais, zelando pelo cumprimento das normativas e princípios da política de assistência social.

Composição:

Jaqueline da Silva Cândido
Franciely de Oliveira Mello
Márcia Christiane Kakagawa
José Tiago Gomes de Oliveira
Daniela Buzeti Bacarin Ernesto

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 07 de agosto de 2025.

José Tiago Gomes de Oliveira

Presidente do CMAS

DECRETO Nº510 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

OPREFEITODOMUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no

uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o disposto no artigo 12, da Lei nº 1.828/2003, de 31 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (C.M.A.S.), os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: **José Tiago Gomes de Oliveira**; Suplente: **Caroline Lumi Sugahara**;

Titular: **Franciely de Oliveira Mello**;

Suplente: **Everton Yukita**;

Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Suzana Kobayasi**;

Suplente: **Daniela Buzeti Bacarin Ernesto**;

Secretaria Municipal de Saúde Titular: **Thamiré Noveli Alves**; Suplente: **Gian Claudio Batista**;

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: **Kêmil El Kadri**;

Suplente: **Camila Ravanhani**;

Procuradoria Geral do Município

Titular: **Leonardo Camargo Marangon**;

Suplente: **Rômulo Augusto Fernandes Martins**;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidades que prestam Serviços

Titular: **Luis Carlos Dos Santos** (representante da Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Ibiporã);

Suplente: **Sílvia Helena Nati Lourenço** (representante da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Ibiporã);

Titular: **Jaqueline Da Silva Cândido** (representante da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Ibiporã);

Suplente: **Márcia Christiane Nakagawa** (representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

Representantes de Trabalhadores do Setor

Titular: **Heloísa Barbieri Estevão**; Suplente: **Sueli Midori Kazahaya**; Titular: **Márcia Cristina Silva Barbieri**;

Suplente: **Bruno Henrique Okano De Souza**;

Representantes de usuários e/ou Organizações de usuários

Titular: **Marlene Rosa De Almeida Costa**; Suplente: **Rogéria Aparecida Ortelhado**; Titular: **Patrícia Santana Dos Santos**;

Suplente: **Josinéia Aparecida Rosa**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 415, de 07 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº 003/2025-CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO A ELEIÇÃO REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2025 PARA PROCESSO ELEITORAL DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2025-2027, CONFORME CADERNO DE ORIENTAÇÕES CNAS DE MARÇO DE 2014 – QUE TRATA DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. Representantes de Entidades que prestam Serviços

Titular: **Luis Carlos Dos Santos** (representante da Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Ibiporã);

Suplente: **Sílvia Helena Nati Lourenço** (representante da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Ibiporã);

Titular: **Jaqueline Da Silva Cândido** (representante da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Ibiporã);

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Suplente: Márcia Christiane Nakagawa (representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

2. Representantes de Trabalhadores do Setor

Titular: Heloísa Barbieri Estevão;

Suplente: Sueli Midori Kazahaya;

Titular: Márcia Cristina Silva Barbieri;

Suplente: Bruno Henrique Okano De Souza;

3. Representantes de usuários e/ou Organizações de usuários

Titular: Marlene Rosa De Almeida Costa;

Suplente: Rogéria Aparecida Ortelhado;

Titular: Patrícia Santana Dos Santos;

Suplente: Josinéia Aparecida Rosa.

Ibiporã, 05 de agosto de 2025.

José Tiago Gomes de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

REGULAMENTO

XVII FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ 2025

1. DA PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

O XVII FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) – 2025 é um evento promovido pela Prefeitura de Ibiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), em sua Divisão de Teatro. A organização do evento é de responsabilidade da Coordenação da Divisão de Teatro da SMCT.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O XVII FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) tem como principais objetivos:

- 2.1.1. Promover, divulgar e difundir as manifestações artísticas, contribuir para o intercâmbio cultural entre grupos independentes, de instituições de ensino regular, e de alunos da SMCT, promovendo assim o enriquecimento cultural da cidade.
- 2.1.2. Incentivar a criação de novos grupos teatrais, e a formação de plateia, promovendo uma atividade saudável, de lazer e cultura;
- 2.1.3. Despertar o interesse da comunidade pelo teatro, promovendo a interação entre comunidade geral e classe teatral;
- 2.1.4. Evidenciar à comunidade a necessidade do teatro e das artes em geral como base na formação intelectual e identidade cultural do indivíduo, bem como do município;
- 2.1.5. Desenvolver e revelar novos talentos;
- 2.1.6. Apresentar e promover artistas locais e de outras regiões;

3. DAS DATAS

3.1 O XVII FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) será realizado conforme o seguinte cronograma:

- 3.1.1 Inscrições para a seleção de 08 de AGOSTO a 24 de AGOSTO;
- 3.1.2 Resultado da Seleção até 05 de SETEMBRO;
- 3.1.3 Divulgação do cronograma no site e redes sociais até as 23:59hs do dia 05 de SETEMBRO;
- 3.1.4 Abertura dia 15 de OUTUBRO
- 3.1.5 Apresentações de 16 a 18 de OUTUBRO;
- 3.1.6 Encerramento/Premiação 19 de OUTUBRO;

4. DA CARACTERÍSTICA

4.1. O XVII FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) é um festival de espetáculos teatrais produzidos por grupos amadores, profissionais e/ou de instituições de ensino, que se enquadrem as normas estabelecidas neste regulamento;

4.2. O Festival ocorrerá em três etapas:

- 4.2.1. Na primeira etapa serão feitas as inscrições dos grupos de acordo com formulário a ser preenchido pelo link <https://forms.gle/pdcMxxC5wFjNp4iE6> de acordo com data prevista no item 3.1.1 deste regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

4.2.2. Na segunda etapa, será feita, a seleção dos espetáculos inscritos de acordo com o material apresentado, levando em consideração originalidade, inovação, relevância e atualidade do tema ou abordagem do espetáculo em relação ao cenário teatral contemporâneo e as questões sociais, os aspectos práticos, como a disponibilidade do grupo para se apresentar nas datas do festival, e a logística envolvida na apresentação (cenário, iluminação, etc.), sendo o resultado da seleção em data estipulada pelo item 3.1.2 deste regulamento.

4.2.3. Na terceira etapa serão feitas as apresentações no período estipulado pelo item 3.1.5 e de acordo com as datas definidas e divulgadas de acordo com o item 3.1.3 deste regulamento.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É expressamente vedado ao grupo participante:

5.1.1 Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de qualquer tipo de ofensas; desrespeito; discriminação; ou preconceito;

5.1.2 Ter integrantes que compõem o corpo de jurados ou da comissão do Festival;

5.1.3 Ter integrantes que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco de 1º grau com membros da organização do festival ou júri.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o XVII FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) são GRATUITAS e acontecerão no período de 08 de AGOSTO a 25 de AGOSTO de 2025;

6.2 As inscrições para o XVII FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) deverão ser realizadas pelo link que será divulgado no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, pelo endereço, dentro do prazo estipulado no item 3.1.1;

6.3 Poderão se inscrever grupos/companhias/coletivos de todo o Brasil, os quais poderão inscrever 1 (uma) ou mais propostas, mas apenas uma será selecionada caso o grupo seja aprovado pela curadoria.

6.4 Para a efetivação da inscrição é necessário o preenchimento e envio de toda a documentação prevista neste item através do formulário online;

6.4.1 **01 formulário de inscrição** geral com: as informações do grupo, ficha técnica, sinopse da peça – dados devidamente preenchidos;

6.4.2 **Vídeo de, pelo menos 1/3 (um terço) corrido do espetáculo (de uma apresentação ou um ensaio) sem cortes.**

6.4.3 **01 arquivo em formato WORD ou PDF** com: 03 (três) fotos do grupo, texto teatral (se for o caso de dramaturgia original), e link para acesso ao vídeo do espetáculo (vinculado ao Drive, youtube ou vimeo) – arquivo e link enviados no ato da inscrição no formulário online;

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os espetáculos serão analisados pela equipe organizadora do festival

7.1.1 **A equipe organizadora será composta por profissionais da área nomeados através de portaria publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã.**

7.1.2 Serão avaliadas a qualidade artística e sua viabilidade técnica e da adequação dos espaços disponíveis no município para a realização do festival.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

- 7.1.3** Não serão aceitos espetáculos com menos de 40 minutos ou mais de 90 minutos.
- 7.1.3.1** Para o material enviado durante a inscrição não haverá tolerância de tempo, nem para menos nem para mais no tempo de duração do espetáculo citado no item 7.1.2
- 7.1.4** No período de 26 de AGOSTO a 05 de SETEMBRO, a organização do festival fará a seleção dos espetáculos que participarão do festival, com o material enviado conforme item 6.4 deste Regulamento;
- 7.1.5** **Serão selecionados ao todo 12 espetáculos**
- 7.1.6** Os locais das apresentações serão definidos pela equipe organizadora do festival a partir do material enviado.
- 7.2** **Os selecionados serão comunicados via e-mail de inscrição, por carta de convocação, até dia 05 de SETEMBRO**
- 7.3** Os selecionados terão o prazo de 3 (três) dias corridos para responder o e-mail de seleção, a não resposta dentro do prazo será compreendido como desistência da vaga e um suplente será convocado.
- 7.4** A divulgação dos grupos e espetáculos selecionados, será feita no dia 05 de Setembro de 2025, conforme item 3.1.3 deste regulamento, através de publicação na página oficial da Secretaria de Cultura e Turismo (SMCT), e no perfil oficial da SMCT no Instagram.
- 7.5** Serão disponibilizados aos integrantes dos espetáculos selecionados alojamento e alimentação, com três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) durante o período de realização do evento.
- 7.6** **Além da disponibilização do alojamento e alimentação, cada um dos 12 (doze) grupos selecionado para o XVII FESTIBI receberá uma ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada a auxiliar nas despesas decorrentes do festival.**
- 7.6.1** **No caso de pessoa jurídica (CNPJ), será obrigatória a apresentação das certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, bem como das certidões do FGTS e trabalhista.**
- 8. DAS APRESENTAÇÕES**
- 8.1** O cronograma de apresentações será estipulado mediante sorteio e divulgado no dia 09 de Setembro de 2025;
- 8.1.1** Caso algum grupo apresente alguma objeção a data marcada, precisará enviar uma justificativa explicando os motivos. A organização fará a alteração mediante acordo com o grupo sorteado para a data marcada.
- 8.1.1.1** Caso não haja acordo, será mantida a data estipulada por sorteio.
- 8.1.1.2** Na hipótese de o grupo não poder se apresentar na data previamente estipulada e, esgotadas as tentativas de remanejamento junto aos demais grupos, persistir a impossibilidade de apresentação, o grupo será desclassificado, sendo convocado o respectivo suplente para ocupar a vaga disponível.
- 8.1.2** Os grupos terão um tempo pré-determinado pela organização do Festival para uma visita de reconhecimento no espaço para adequação do espetáculo, devendo ser solicitada no ato da inscrição (no campo específico), e a data e horário serão informados posteriormente pela Organização;
- 8.1.3** Cada grupo é responsável pela montagem e desmontagem de seu espetáculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

- 8.2 A duração do espetáculo deverá obedecer ao limite mínimo de 40 (quarenta) minutos e máximo de 90 (noventa) minutos;**
- 8.2.1** Os espetáculos que não atingirem o limite mínimo ou ultrapassarem o limite máximo em até de 05 (cinco) minutos de tolerância, durante as apresentações, para menos ou para mais, respectivamente, serão penalizados na avaliação final. A penalidade será critério de desempate, considerando uma penalidade menor a aquele que mais tiver se aproximado do tempo de duração estipulado de acordo com o item 8.2 deste regulamento;
- 8.2.2** Serão proibidos espetáculos com duração menor que 40 (quarenta) minutos e maior que 90 (noventa) minutos, e **os que excederem os 5 (cinco) minutos de tolerância serão desclassificados;**
- 8.3 Os espetáculos devem ter início no horário marcado, não sendo permitidos atrasos;**
- 8.4** Só serão desconsiderados atrasos decorrentes de problemas técnicos operacionais no âmbito da organização do Festival; ou em caso de complicações climáticas.
- 8.5** Os grupos devem chegar ao local de apresentação no mínimo 60 minutos antes do início de seu espetáculo.
- 8.5.1** A afinação de iluminação poderá ser solicitada e executada juntamente com os técnicos do local da apresentação em até 2 (duas) horas que antecedam o início do espetáculo;
- 8.5.2** Cada grupo fica responsável por trazer ao menos 1 (um) responsável técnico para luz e som.
- 8.5.3** Os espetáculos terão tempo máximo de 90 minutos para montagem e 30 minutos para desmontagem do espetáculo.
- 8.5.3.1** Os grupos deverão retirar cenário, figurinos, adereços, e demais objetos utilizados na apresentação no prazo de 30 minutos a contar do término do espetáculo, e não respeitando o prazo, o atraso será levado em conta como critério de desempate;
- 8.6** Os grupos têm por responsabilidade tomar conhecimento da estrutura fornecida pelo Festival, atentando-se as limitações do espaço cênico e dos equipamentos de iluminação e sonorização do Auditório, para sua adequação, e repasse de informação ao técnico do espaço sobre demais equipamentos que serão trazidos no dia de sua apresentação;
- 8.7** A retirada dos ingressos deverá ser realizada na bilheteria do local de apresentação a partir de 30 minutos antes do início do espetáculo.
- 8.7.1 Os ingressos são gratuitos e a quantidade disponível será limitada de acordo com a lotação do espaço da apresentação.**
- 8.7.2** Será permitido a retirada de até 3 (três) ingressos por pessoa.
- 8.8** Durante a apresentação, é proibida a utilização de faixas, cartazes e torcidas organizadas, ou qualquer tipo de manifestação sonora que possa atrapalhar o andamento do espetáculo durante a apresentação;
- 8.9** A organização do Festival não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de materiais usados antes, durante e após as apresentações;
- 8.10** É de inteira responsabilidade do grupo qualquer dano ou perda de materiais ou equipamentos constantes no espaço de apresentação, no período de sua apresentação, ou quando estiverem presentes como público ou visitantes da Secretaria de Cultura, se comprovado que responsável, devendo o grupo repor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

o patrimônio público de igual valor e características para utilização, além de demais punições a serem determinadas no ato pela Organização;

8.11 É vedado o uso de líquidos, alimentos, produtos inflamáveis no palco, espaço do público e cabine técnica, sendo permitido somente o consumo de líquidos não alcoólicos e alimentos nos camarins;

8.12 O grupo terá direito ao parecer técnico dos jurados que ocorrerão em roda de conversa com todos os participantes de todos os grupos concorrentes

8.12.1 O local e horário do parecer técnico dos jurados será definido pela organização do festival no final da apresentação.

9. DA AVALIAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

9.1 O corpo de Jurados será formado por especialistas do segmento de artes cênicas; acadêmicos e/ou artistas com vasta experiência em teatro e profissionais da área com DRT, que não poderão participar como atores ou na criação e execução técnica dos espetáculos concorrentes da categoria que avaliarem;

9.2 Os integrantes do corpo de jurados serão selecionados de acordo com o perfil estabelecido no item 9.1;

9.3 A premiação ocorrerá no dia 19 de Outubro de 2025, as 15 horas.

9.3.1 Cada grupo deve deixar ao menos 1 (um) representante para a premiação e recebimento de possíveis prêmios.

9.4 **Premiações podem ser excluídas caso não haja concorrente na categoria.**

9.5 Os vencedores de cada categoria receberão uma premiação simbólica, composta por um troféu com a identificação da respectiva categoria de participação e um certificado de premiação.

9.6 **O grupo ganhador como melhor espetáculo será premiado em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), além dos R\$ 500,00 da ajuda de custo.**

9.6.1 Os quesitos a serem avaliados e premiados através de troféu e certificação serão: Ator/atriz Destaque – O Corpo de jurados escolherá por votação um(a) ator/atriz cujo(a) mais votado(a) de cada espetáculo representará o grupo na categoria Ator/atriz Destaque. Os(as) atores/atrizes escolhidos(as) de cada espetáculo concorrerão entre si. Sendo avaliada a entrega ao espetáculo como um todo, desempenho cênico, projeção/potência de voz e consciência corporal e espacial;

9.6.1.1

ATOR/ATRIZ DESTAQUE		
Consciência corporal e espacial	Avalia o domínio do corpo, a intencionalidade dos movimentos e o uso do espaço cênico. Observa-se o equilíbrio entre deslocamento e permanência.	De 0,0 a 20,0 pts
Expressão da voz	Analisa a potência e o alcance da voz, a clareza na articulação das palavras e a expressividade vocal. Considera-se a adequação da voz ao personagem e ao espaço cênico.	De 0,0 a 20,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avalia se corpo e expressões faciais transmitem as emoções propostas, contribuindo para a narrativa. Observa-se a coerência, e a intensidade e no uso das expressões para enriquecer a atuação.	De 0,0 a 20,0 pts



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

Personagem	Considera a coerência e profundidade da interpretação. A relação do personagem com a história e os demais em cena, garantindo consistência ao longo da apresentação.	De 0,0 a 20,0 pts
Presença de palco	Avalia a segurança e energia cênica do ator, sua capacidade de se destacar sem prejudicar o conjunto. Em situações imprevistas, observa-se como mantém a fluidez e a credibilidade da cena.	De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor ator/atriz destaque, aquele(a) que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

Melhor Atriz – concorrerão entre si todas as atrizes protagonistas de cada espetáculo com 13 anos ou mais, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.6.1.2

MELHOR ATRIZ		
Consciência corporal e espacial	Avalia o domínio do corpo, a intencionalidade dos movimentos e o uso do espaço cênico. Observa-se o equilíbrio entre deslocamento e permanência.	De 0,0 a 25,0 pts
Expressão da voz	Analisa a potência e o alcance da voz, a clareza na articulação das palavras e a expressividade vocal. Considera-se a adequação da voz ao personagem e ao espaço cênico.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avalia se corpo e expressões faciais transmitem as emoções propostas, contribuindo para a narrativa. Observa-se a coerência, e a intensidade e no uso das expressões para enriquecer a atuação.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Considera a coerência e profundidade da interpretação. A relação do personagem com a história e os demais em cena, garantindo consistência ao longo da apresentação.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor atriz, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.6.2 Melhor Ator – concorrerão entre si todos os atores protagonistas de cada espetáculo com 13 anos ou mais, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.6.2.1

MELHOR ATOR		
Consciência corporal e espacial	Avalia o domínio do corpo, a intencionalidade dos movimentos e o uso do espaço cênico. Observa-se o equilíbrio entre deslocamento e permanência.	De 0,0 a 25,0 pts
Expressão da voz	Analisa a potência e o alcance da voz, a clareza na articulação das palavras e a expressividade vocal. Considera-se a adequação da voz ao personagem e ao espaço cênico.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avalia se corpo e expressões faciais transmitem as emoções propostas, contribuindo para a narrativa. Observa-se a coerência, e a intensidade e no uso das expressões para enriquecer a atuação.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Considera a coerência e profundidade da interpretação. A relação do personagem com a história e os demais em cena, garantindo consistência ao longo da apresentação.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor ator, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.3 Melhor Atriz Coadjuvante – O Corpo de jurados escolherá por votação uma atriz coadjuvante com 13 anos ou mais cuja mais votada de cada espetáculo representará o grupo na categoria Melhor Atriz Coadjuvante. As atrizes escolhidas de cada espetáculo concorrerão entre si. Sendo avaliada a entrega ao espetáculo como um todo, desempenho cênico, projeção/potência de voz e consciência corporal e espacial;

9.6.3.1

MELHOR ATRIZ COADJUVANTE		
Consciência corporal e espacial	Avalia o domínio do corpo, a intencionalidade dos movimentos e o uso do espaço cênico. Observa-se o equilíbrio entre deslocamento e permanência.	De 0,0 a 25,0 pts
Expressão da voz	Analisa a potência e o alcance da voz, a clareza na articulação das palavras e a expressividade vocal. Considera-se a adequação da voz ao personagem e ao espaço cênico.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avalia se corpo e expressões faciais transmitem as emoções propostas, contribuindo para a narrativa. Observa-se	De 0,0 a 25,0 pts



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

	a coerência, e a intensidade e no uso das expressões para enriquecer a atuação.	
Personagem	Considera a coerência e profundidade da interpretação. A relação do personagem com a história e os demais em cena, garantindo consistência ao longo da apresentação.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor atriz coadjuvante, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.4 Melhor Ator Coadjuvante – O Corpo de jurados escolherá por votação um ator coadjuvante com 13 anos ou mais cujo mais votado de cada espetáculo representará o grupo na categoria Melhor Ator Coadjuvante. Os atores escolhidos de cada espetáculo concorrerão entre si. Sendo avaliada a entrega ao espetáculo como um todo, desempenho cênico, projeção/potência de voz e consciência corporal e espacial;

9.6.4.1

MELHOR ATOR COADJUVANTE

Consciência corporal e espacial	Avalia o domínio do corpo, a intencionalidade dos movimentos e o uso do espaço cênico. Observa-se o equilíbrio entre deslocamento e permanência.	De 0,0 a 25,0 pts
Expressão da voz	Analisa a potência e o alcance da voz, a clareza na articulação das palavras e a expressividade vocal. Considera-se a adequação da voz ao personagem e ao espaço cênico.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avalia se corpo e expressões faciais transmitem as emoções propostas, contribuindo para a narrativa. Observa-se a coerência, e a intensidade e no uso das expressões para enriquecer a atuação.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Considera a coerência e profundidade da interpretação. A relação do personagem com a história e os demais em cena, garantindo consistência ao longo da apresentação.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor ator coadjuvante, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.6.5 Melhor Interpretação Mirim – O Corpo de jurados escolherá por votação um(a) ator/atriz com idade inferior a 13 anos cujo(a) mais votado(a) de cada espetáculo representará o grupo na categoria Melhor Interpretação Mirim. Os(As) atores/atrizes escolhidas de cada espetáculo concorrerão entre si. Sendo avaliada a entrega ao espetáculo como um todo, desempenho cênico, projeção/potência de voz e consciência corporal e espacial;

9.6.5.1

MELHOR INTERPRETAÇÃO MIRIM		
Consciência corporal e espacial	Avalia o domínio do corpo, a intencionalidade dos movimentos e o uso do espaço cênico. Observa-se o equilíbrio entre deslocamento e permanência.	De 0,0 a 25,0 pts
Expressão da voz	Analisa a potência e o alcance da voz, a clareza na articulação das palavras e a expressividade vocal. Considera-se a adequação da voz ao personagem e ao espaço cênico.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avalia se corpo e expressões faciais transmitem as emoções propostas, contribuindo para a narrativa. Observa-se a coerência, e a intensidade e no uso das expressões para enriquecer a atuação.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Considera a coerência e profundidade da interpretação. A relação do personagem com a história e os demais em cena, garantindo consistência ao longo da apresentação.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Interpretação Mirim, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.6 Melhor Maquiagem – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.6.6.1

MELHOR MAQUIAGEM		
Deverá ser avaliada a originalidade		De 0,0 a 20,0 pts
Deverá ser avaliado o grau de dificuldade		De 0,0 a 20,0 pts
Deverá ser avaliada a relevância para os personagens e a coerência com o espetáculo.		De 0,0 a 60,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Maquiagem, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.7 Melhor Figurino – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo.

9.6.7.1

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

MELHOR FIGURINO		
Conceito		De 0,0 a 20,0 pts
Originalidade		De 0,0 a 20,0 pts
Relevância para os personagens e Coerência com o espetáculo		De 0,0 a 60,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Figurino, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.8 Melhor Sonoplastia – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.6.8.1

MELHOR SONOPLASTIA		
Músicas ao vivo		De 0,0 a 15,0 pts
Músicas autorais		De 0,0 a 20,0 pts
Mixagem e Efeitos Sonoros		De 0,0 a 25,0 pts
Trilha Sonora		De 0,0 a 40,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Sonoplastia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

Melhor Iluminação – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.6.8.2 A nota obtida com a categoria de melhor iluminação não deve ser contabilizada com as notas das demais categorias para melhor espetáculo, uma vez que espetáculos apresentados em espaços alternativos durante e o dia, não possuirão recursos para tal.

9.6.8.3

MELHOR ILUMINAÇÃO		
Deverá ser avaliada a luminosidade de acordo com o objetivo das cenas.		De 0,0 a 20,0 pts
Deverá ser avaliada como elemento auxiliar na ambientação das cenas.		De 0,0 a 30,0 pts
Deverá ser avaliada a utilização da luz como componente auxiliar no desenvolvimento da climatização das cenas; e o uso criativo.		De 0,0 a 50,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Sonoplastia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.9 Melhor Cenografia – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.6.9.1

MELHOR CENOGRAFIA		
Conceito		De 0,0 a 20,0 pts
Originalidade		De 0,0 a 20,0 pts
Deverá avaliar o equilíbrio na disposição dos elementos que		De 0,0 a 20,0 pts

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

compõem o cenário.		
Relevância para as cenas e coerência com o espetáculo		De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Cenografia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.10 Melhor Dramaturgia – Concorrem nesta categoria apenas textos dramáticos de autoria própria.

9.6.10.1 A nota obtida com a categoria de melhor dramaturgia não deve ser contabilizada com as notas das demais categorias para melhor espetáculo, mas deve ser considerada como critério de desempate.

9.6.10.2

MELHOR DRAMATURGIA		
Apresentação e o desenvolvimento dos personagens		De 0,0 a 20,0 pts
Evento (o que gera a ação, situação que traz relevância a história)		De 0,0 a 20,0 pts
Clímax (Ponto alto do texto, gerador de fortes emoções)		De 0,0 a 20,0 pts
Desfecho		De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Dramaturgia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.11 Melhor Direção – trabalho de direção de atores e de cenas, marcações, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.6.11.1

MELHOR DIREÇÃO		
Escolha do roteiro, da trilha sonora, da iluminação		De 0,0 a 20,0 pts
Disposição dos atores e dos cenários no espaço cênico		De 0,0 a 20,0 pts
Dinâmica de movimentação e Marcações de cena		De 0,0 a 20,0 pts
Soluções criativas coerentes com o objetivo do espetáculo		De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Dramaturgia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.12 Melhor Espetáculo – o trabalho como um todo; a sintonia de todos os elementos na concepção do espetáculo;

9.6.12.1 Será considerado o melhor espetáculo, aquele que obtiver maior pontuação com a soma das notas obtidas nos critérios de avaliação das seguintes categorias: Melhor Maquiagem; Melhor Figurino; Melhor Sonoplastia; Melhor Cenografia; e Melhor Direção.

9.6.12.2 Será somado ainda a pontuação obtida com a atuação (Atriz/Ator Destaque, Atriz/Ator Mirim, Atriz, Ator, Atriz Coadjuvante, Ator Coadjuvante), porém apenas uma dessas categorias será somada a pontuação para melhor espetáculo, considerando a maior nota obtida entre essas categorias.

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.6.12.3 A pontuação obtida na categoria de melhor dramaturgia deve ser contabilizada apenas como critério de desempate.

9.6.12.4 A maior nota receberá o prêmio de melhor espetáculo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.7** Todos os participantes receberão 01 (um) certificado de participação do XVII FESTIBI (Festival de Teatro de Ibiporã), que será disponibilizado aos responsáveis pelos grupos ao final do evento.
- 9.8** Todos os participantes do evento deverão, em todas as atividades do Festival, usar o crachá ou documento de identificação que será fornecido pela Organização do evento; podendo ser impedido de entrar nos locais de apresentações caso não seja identificado.
- 9.9** É expressamente OBRIGATÓRIA a participação de um representante do grupo em TODAS as reuniões a que for convocado para tratar de assuntos administrativos do Festival caso haja;
- 9.10** A ausência nas reuniões conta como critério de desempate na avaliação final desta edição do Festival;
- 9.11** A produção da peça, desde a escolha do texto até concluída a apresentação, é de inteira responsabilidade do grupo participante;
- 9.12** A Organização do Festival não se responsabiliza pelo transporte de elenco e material de trabalho dos grupos, bem como do público que os grupos convidarem;
- 9.13** Caso ocorra desistência por parte do grupo no Festival, o mesmo deverá encaminhar a Organização do evento um documento justificando a desistência, até o prazo máximo de 17:00 hs de 09 de setembro de 2025;
- 9.14** O grupo que, não atendendo ao disposto no item 10.7 deste Regulamento, e desistir após a confirmação da inscrição, ficará inabilitado de participar da próxima edição do Festival de Teatro de Ibiporã;
- 9.15** Os grupos e espetáculos serão divulgados através dos meios de comunicação do Município (jornais locais, programas, site, redes sociais);
- 9.16** Além do material de divulgação do Festival, os grupos poderão elaborar seus próprios programas e cartazes, ficando os grupos responsáveis pelas informações divulgadas nos referidos materiais, e isenta a Organização;
- 9.17** É expressamente proibido o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e entorpecentes no recinto do Festival, antes, durante e após as apresentações.
- 9.18** comprovação de irregularidade(s) acarretará a desclassificação do espetáculo e do grupo, bem como punições previstas neste regulamento;
- 9.19** O grupo inscrito (selecionado para o XVII FESTIBI) aceita os termos deste Regulamento inclusive autoriza sem ônus a Prefeitura de Ibiporã e Secretaria de Cultura e Turismo o uso de imagem e voz dos participantes por tempo indeterminado, para propagandas relacionadas ao festival;
- 9.20** Todas as dúvidas devem ser enviadas via e-mail .

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.21 Caso o grupo tenha preferência por algum dia/horário de apresentação, deve informar no ato da inscrição, este quesito será levado em consideração na classificação do espetáculo.

9.22 Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso.

Ibiporã, 08 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente



LUCIANA MASSON

Data: 08/08/2025 15:35:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCIANA MASSON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA
PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO
XVII FESTIBI – 2025

Eu, _____; portador do
CPF nº _____ e RG nº _____, representante legal do
grupo teatral, _____ declaro, para todos os fins e
efeitos, que assumo total responsabilidade pela produção do espetáculo intitulado
"_____".

Ao assinar este termo, declaro que:

1. Tenho pleno conhecimento e concordo com todas as regras estabelecidas no regulamento do XVII FESTIBI (Festival de Teatro de Ibiporã), comprometendo-me a cumprir todas as disposições ali previstas.
2. Garanto que a produção do espetáculo foi realizada de acordo com as normas estabelecidas pelo regulamento do festival, sendo de inteira responsabilidade do grupo participante.
3. Comprometo-me a comparecer a todas as reuniões convocadas pela organização do evento para tratar de assuntos administrativos relacionados ao festival, sob pena de desclassificação em caso de ausência.
4. Reconheço que a ausência nas reuniões convocadas pela organização do festival será considerada como critério de desempate na avaliação final desta edição do evento.
5. Comprometo-me a garantir que todos os integrantes do grupo teatral, bem como o público convidado, cumpram as regras estabelecidas pela organização do festival, incluindo o uso obrigatório de crachás ou documentos de identificação fornecidos pela mesma.
6. Aceito que a produção do espetáculo, desde a escolha do texto até a conclusão da apresentação, é de inteira responsabilidade do grupo participante, isentando a organização do festival de qualquer responsabilidade nesse sentido.
7. Comprometo-me a encaminhar a organização do evento, dentro do prazo estipulado, qualquer documentação necessária para justificar uma eventual desistência do grupo no festival, conforme estabelecido no regulamento.
8. Reconheço que é de minha inteira responsabilidade garantir que a utilização de material protegido por direitos autorais esteja devidamente autorizada e licenciada para a realização do espetáculo, isentando a organização do festival de quaisquer responsabilidades legais decorrentes da utilização indevida de tais materiais.

Declaro estar ciente das responsabilidades assumidas ao assinar este termo e comprometo-me a respeitar todas as normas e disposições estabelecidas pela organização do XVII FESTIBI.

Local e data: _____,

Assinatura do Responsável pelo Grupo: _____

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

Observações Importantes:

- É obrigatório o envio deste termo assinado (digitalizado), anexado ao formulário de inscrição, junto a Foto do Grupo com todos os participantes, incluso Diretor do espetáculo, maquiador, sonoplasta, entre outros envolvidos.
- Três fotos e um vídeo do espetáculo devem ser enviados, podendo ser do ensaio caso seja montagem recente com composição de cenário e figurino (em arquivo, em boa resolução para divulgação).
- Será permitido opcionalmente que as fichas, o vídeo, as fotos e o release do espetáculo também sejam entregues na Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã, antes do término do prazo estipulado.
 - Os espetáculos selecionados para o XVII FESTIBI serão comunicados no dia 01 de Setembro de 2025, conforme item 3.1.2 do Regulamento, Via e-mail, publicação no site da SMCT e na página oficial da SMCT no Instagram: @culturaeturismoibipora

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA USO DE ALOJAMENTO

XVII Festival de Teatro de Ibiporã (FESTIBI) - 2025

Data:

À Coordenação do XVII FESTIBI,

Nós, _____, inscritos para participar no XVII Festival de Teatro de Ibiporã (FESTIBI) - 2025, com o representante legal _____, CPF nº _____, e demais integrantes listados neste documento, declaramos para os devidos fins que estamos cientes e de acordo com as regras e normas estabelecidas para o uso do alojamento durante o período do festival, conforme descrito a seguir:

1. **Período de Alojamento:** Estamos cientes de que o alojamento estará disponível do dia 15 de Outubro de 2025, às 15 horas, até o dia 19 de Outubro de 2025, às 18 horas.
2. **Instalações:** Entendemos que o alojamento será em uma escola do município definida pela Secretaria de Educação, com as salas de aula podendo ser compartilhadas por mais de um grupo, assim como os banheiros que serão compartilhados. Estamos cientes que o festival não fornecerá colchão, roupa de cama, banho e produtos de higiene pessoal.
3. **Quantidade de Pessoas Alojadas:** Comprometemo-nos a informar a quantidade exata de pessoas que estarão alojadas, a saber, _____ (preencher com a quantidade).
4. **Desocupação:** Comprometemo-nos a desocupar o alojamento no dia 19 de Outubro de 2025, até às 18 horas, e entendemos que não será possível pernoitar no alojamento após este período.
5. **Identificação:** O diretor do nosso grupo será responsável por receber e distribuir os crachás de identificação para todos os membros, e garantiremos que o uso do crachá será obrigatório dentro do alojamento.
6. **Horário de Silêncio:** Respeitaremos o horário de silêncio estabelecido das 23:00 às 07:00 horas, evitando som alto e barulho excessivo.
7. **Restrições:** Concordamos que não será permitido no alojamento o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de substâncias ilícitas, e que não é permitido fumar dentro das dependências do alojamento. Estamos cientes que o descumprimento dessas regras poderá resultar em penalizações ou desclassificação do nosso grupo.
8. **Acesso Restrito:** Fica expressamente proibida a permanência de qualquer pessoa que não faça parte do elenco ou da equipe técnica no alojamento durante o período do festival.
9. **A alimentação:** A Secretaria de Cultura e Turismo irá fornecer aos participantes das companhias de teatro 03 (três) refeições diárias, compostas por café da manhã, almoço e jantar. No caso do participante apresentar qualquer restrição alimentar deverá ser informada para a comissão organizadora do Festival.

Ao assinar este documento, confirmamos que todos os membros do nosso grupo estão cientes e concordam com as regras estabelecidas, aceitando formalmente os termos de uso do alojamento durante o XVII FESTIBI.

Assinatura do Representante Legal do Grupo:

Data:

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216



PORTARIA Nº 652, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Designa Comissão para seleção dos espetáculos para apresentação no XVII Festival de Teatro de Ibiporã 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão para seleção de 12 (doze) espetáculos, para apresentação no XII Festival de Teatro de Ibiporã - PR, assim sendo segue:

Matrícula	Nome	Numero do DRT
2652-1	Vradson Castro Silva	0024562/PR
	Jessica Mayara Duarte Coutinho	0035620/PR
	Maria Virgínia dos Santos Alves	0036298/PR

Com a finalidade de selecionar os espetáculos que participarão do XVII FESTIBI – Festival de Teatro de Ibiporã – e de acompanhar os grupos durante os dias de realização do evento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SAMAE

PORTARIA Nº 123/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em concordância com os artigos 188 e 189 da Lei nº 2.236/2008; a Lei nº 2.307/2009 e o Decreto nº 545/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora do Teste Seletivo para contratação temporária de Agente de Operações - Encanador.

Análise de Documentos

Renato José de Lima, matrícula 2651, graduado em Administração, ocupante do cargo de Assistente de Administração;
Margarida Takako Amari Fugo, matrícula 1121, graduada em Administração, ocupante do cargo de Assistente de Administração;
Alexandre César Barroso, matrícula 3051, graduado em Administração, ocupante do cargo de Assistente de Administração;
Guyllhermme Zanella Santana, matrícula 3421, graduado em Engenharia Mecânica, ocupante do cargo de Assistente de Administração.

Prova prática

Edivaldo de Paula, matrícula 41, graduado em Biologia, ocupante do cargo de Agente de Operações;
Adilson Ribeiro, matrícula 1471, graduado em Química, ocupante do cargo de Agente de Operações;
Fábio Rogério Viel, matrícula 2741, Tecnólogo em Gestão Ambiental, ocupante do cargo de Agente de Operações;
Marcos Roberto Pereira, matrícula 601, Ensino Médio, ocupante do cargo de Agente de Operações;
Nivaldo Ferreira Machado, matrícula 2861, Tecnólogo em Gestão Pública, ocupante do cargo de Agente de Operações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR, 08 de agosto de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**** Elotech ****
07/08/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 518/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IBIPORA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3348/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
18.002.17.512.0018.2.137.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÁGUA	
53 - 3.1.90.94.00.00	1045 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
	TRABALHISTAS	
18.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	
18.003.17.512.0018.2.138.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
79 - 3.1.90.94.00.00	1045 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00
	TRABALHISTAS	
Total Suplementação:		36.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
18.002.17.512.0018.2.137.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÁGUA	
50 - 3.1.90.11.00.00	1045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	36.000,00
	PESSOAL CIVIL	
Total Redução:		36.000,00



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**** Elotech ****
07/08/2025
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IBIPORA , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

HELIO CESAR DA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANC

MARICELIA SOARES DE SA
DIRETOR PRESIDENTE

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO



EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE: **AGENTE DE OPERAÇÕES - ENCANADOR**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Diretor-Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã (SAMAE), no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

O Presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de: **AGENTE DE OPERAÇÕES - ENCANADOR**, em consonância com o art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e das Leis Municipais nº 2.236/08, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã), Lei No. 2.307/09 de 08 de outubro de 2009 e suas alterações (Contratação por Tempo Determinado) e a Lei Nº. 2.154/08, de 26 de março de 2008 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE) e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Diretor-Presidente do SAMAE, e acompanhado pela Coordenadoria de Pessoal e Recursos Humanos.
- 1.2. A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o **REGIME CELETISTA**, para suprir necessidade de pessoal no SAMAE de Ibiporã – PR, de acordo com o quadro do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SAMAE.
- 1.3. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos> e/ou publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.4. Será admitido pedido de impugnação deste edital, por meio de requerimento online, no endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, indicando tipo “SAMAE” e o assunto “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IMPUGNAÇÃO**”, contendo o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação até o dia **15 de agosto de 2025**.
- 1.5. Competirá à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado proceder a análise técnica do pedido, orientada pelo Setor Jurídico do SAMAE de Ibiporã.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
43 3258.8195 | Av. Santos Dumont, 565 - Centro - Ibiporã
CNPJ: 78.079.639/0001-00

www.samaeibi.com.br



2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 02 (duas) etapas:
 - 2.1.1. A primeira, eliminatória e classificatória, trata-se da checagem dos documentos obrigatórios e comprovante de experiência profissional, se houver, conforme disposto no anexo II.
 - 2.1.2. O candidato deverá anexar de FORMA DIGITALIZADA, em formato PDF, no caso de inscrição pela internet, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de escolaridade e comprovantes de experiência profissional, quando houver, conforme disposto no anexo II, como forma de critério de avaliação, classificação e de requisitos mínimos para o cargo.
 - 2.1.3. O candidato deverá entregar no ato da inscrição, no caso de inscrição realizada de forma presencial: cópia da Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de escolaridade e comprovantes de experiência profissional, quando houver, conforme disposto no anexo II, como forma de critério de avaliação e de requisitos mínimos para o cargo.
 - 2.1.4. A comprovação de experiência profissional não é obrigatória, sendo opcional ao candidato a apresentação de tais documentos comprobatórios, que serão avaliados e pontuados como critério de classificação.
 - 2.1.5. NÃO SERÃO ACEITOS documentos fotografados, ilegíveis, com rasuras, incompletos e/ou outros defeitos que dificultem a leitura/interpretação;
 - 2.1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;
 - 2.1.7. Os 70 (setenta) primeiros classificados na primeira etapa serão convocados para realização da prova prática. A lista de convocados, bem como a data e horário para realização da prova serão publicados no endereço eletrônico: <https://samaeibi.com.br/concursos> e no Jornal Oficial do Município.
 - 2.1.8. O candidato será classificado em ordem decrescente de nota final.
 - 2.1.9. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 2.1.9.1. Tiver obtido maior pontuação nos documentos de comprovação de experiências profissionais;
 - 2.1.9.2. Tiver maior grau de escolaridade;
 - 2.1.10. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade.
- 2.2. A segunda etapa consistirá em uma prova prática que será avaliada conforme critérios indicados no anexo III.
- 2.3. A convocação para as vagas informadas no quadro do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do SAMAE de Ibiporã - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no item 14 deste edital.
- 2.5. O pessoal contratado através de processo seletivo anterior não poderá ser novamente contratado antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 6º inciso III da Lei 2.307/2009.



3. DOS CARGOS

- 3.1. O cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para candidatos afrodescendentes, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

CARGO					
(Requisitos, jornada de trabalho e atribuições dos cargos)					
Nível de Escolaridade	Cargo	C.H. Semanal	Número de Vagas	Salário + Auxílio alimentação	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental I Incompleto	Agente de Operações - Encanador	40h	15 vagas e cadastro de reserva	2.456,47 + 300,00	Isento

- 3.2. As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 3.3. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de cargos do SAMAe:
- 3.3.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- 3.3.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.3.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 3.3.4. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- 3.3.5. Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
- 3.3.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no cargo;
- 3.3.7. Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressos em Lei;
- 3.3.8. Cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação;
- 3.3.9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (qualquer categoria).
- 3.3.10. O horário de trabalho será estabelecido de acordo com a conveniência e necessidade do SAMAe.
- 3.4. Para o cargo de Agente de Operações - Encanador, além do vencimento base, poderá ser acrescido 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade sobre o valor do salário base, caso haja necessidade de utilização de motocicleta para execução dos serviços.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1. Ao candidato com deficiência será reservado 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são



correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e Lei Municipal nº 2.236/2008 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 4.1.2. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja vaga nova para o cargo ao qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
 - 4.1.2.1. Se o candidato com deficiência tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem 4.1.3, por outra pessoa com deficiência.
- 4.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 4.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.3. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, a que se enquadra nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
 - 4.3.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 4.3.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 4.3.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - 4.3.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - 4.3.4.1. comunicação;
 - 4.3.4.2. cuidado pessoal;



- 4.3.4.3. habilidades sociais;
- 4.3.4.4. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 4.3.4.5. saúde e segurança;
- 4.3.4.6. habilidades acadêmicas;
- 4.3.4.7. lazer;
- 4.3.4.8. trabalho.
- 4.3.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 4.3.6. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 4.4. **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 4.4.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 6, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no Anexo IV no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 4.4.2. Enviar o laudo médico conforme as instruções contidas nos subitens 4.4.4 e 4.10 deste Edital;
- 4.4.3. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá imprimir o formulário disponível no Anexo IV deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM,
- 4.4.4. O laudo médico deverá ser original, digitalizado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos com data antecedendo em até 60 (sessenta) dias à data deste edital.
- 4.4.4.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores à data deste edital;
- 4.4.4.2. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até 06 (seis) meses anteriores à data deste edital.
- 4.4.5. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 4.5. Os candidatos com deficiência que não procederem conforme as orientações deste item serão considerados como não deficientes, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 4.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos> e/ou publicados no Jornal Oficial do Município a partir da data provável de **12 de setembro de 2025**.
- 4.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD), poderá impetrar recurso por meio de protocolo, disponível no endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto



- “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RECURSO”** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.
- 4.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), que tiver a sua inscrição deferida, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
 - 4.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, essa será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
 - 4.10. Os documentos referentes ao laudo médico constante do Anexo IV deverão ser devidamente preenchidos e enviados em formato digital como anexo no momento da inscrição.
 - 4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.10 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 5.1. Conforme determinado pela Lei Municipal nº 2.236/2008, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos afrodescendentes.
 - 5.1.1. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
 - 5.1.2. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto nos § 3º e § 4º, inciso I do Artigo 11 da Lei Municipal No. 2.236/08.
 - 5.2.1. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
 - 5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
 - 5.2.3. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
 - 5.2.4. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 5.2.5. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
 - 5.2.6. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
 - 5.2.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.



- 5.3. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 5.4. O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo SAMAE para a apresentação dos documentos citados no subitem 14.5 deste Edital deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente, assinada de próprio, identificando-se como de cor preta ou parda.
- 5.5. Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado.
- 5.6. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas de cor preta ou parda, conforme determinado no item 5 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será **gratuita**, e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do SAMAE de Ibiporã será realizada **via internet** ou **presencialmente na recepção do SAMAE Ibiporã**, no endereço: Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã-PR, horário de atendimento para inscrições: **das 08h30min às 16h30min**.
- 6.3. **No caso de inscrição pela internet, o candidato deverá anexar no momento da inscrição, de FORMA DIGITALIZADA, em formato PDF: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), comprovante de escolaridade e comprovante de experiências profissionais, quando for o caso, conforme disposto no subitem 6.7.**
- 6.4. **No caso de inscrição presencial, o candidato deverá apresentar cópias da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), comprovante de escolaridade, e comprovante de experiências profissionais, quando for o caso, conforme disposto no subitem 6.7.**
- 6.5. O período para a realização da inscrição será do dia **25/08/2025 ao dia 05/09/2025**, por meio do endereço eletrônico <https://www.e-inscricao.com/samae/pss-2025>.
- 6.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reserva de vaga, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.7. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
- 6.7.1. Toda documentação para análise e avaliação deverá ser digitalizada e enviada no ato da inscrição em campos específicos do formulário, limitado em 20mb por inscrição, em formato “.pdf”.



- 6.7.2. Não serão deferidas as inscrições com documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 6.7.3. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição, não será possível alterar os anexos.
- 6.7.4. Não serão admitidos pedidos de correções de dados após finalizada a inscrição pelo candidato, nos termos do subitem anterior.
- 6.8. Da inscrição equivocada não caberá pedido de recurso.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do cargo pelo SAMAe de Ibiporã - PR.
- 6.11. O SAMAe de Ibiporã não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos> e/ou no Jornal Oficial do Município, na data **provável de 09/09/2025**.
- 7.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos afrodescendentes.
- 7.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar do sistema de interposição de recursos constante no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO".
- 7.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando de termos desrespeitosos ou ofensivos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para os cargos constantes deste Edital dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, assim estabelecidas:
- 8.2. **Etapla 01 – Análise de documentos: de caráter eliminatório e classificatório;**
- 8.3. **Etapla 02 – Prova prática: de caráter eliminatório e classificatório.**
- 8.3.1. Serão convocados para participar desta fase do certame os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na Etapla 01.



- 8.3.2. A avaliação da prova prática será realizada por Banca Examinadora composta pelo corpo técnico do SAMAÉ, a ser nomeada em portaria específica.
- 8.3.3. Os itens a serem avaliados, bem como a pontuação máxima de cada item estão dispostos no anexo III deste edital.
- 8.3.4. O local, a data e o horário serão divulgados no Edital de Convocação para a realização da Prova Prática, a ser divulgado oportunamente no site no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos> e no Jornal Oficial do Município.
- 8.3.5. No dia da aplicação da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer no local pré-determinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 8.3.6. A realização do exame individual será feita por ordem alfabética.
- 8.3.7. A prova prática consistirá na demonstração de habilidades práticas do candidato na execução de tarefas necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive dos conhecimentos práticos elementares ao cargo.
- 8.3.8. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como, não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.
- 8.3.9. Não haverá repetição na execução de testes da prova prática, exceto por força de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato, a critério da Comissão Avaliadora, responsável pela aplicação dos referidos testes.

9. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**, os documentos escolares/acadêmicos, CNH e documentos de comprovação de experiências profissionais (se possuir, não obrigatório), mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
 - 9.1.1. Os comprovantes deverão ser enviados, no momento da inscrição, conforme disposto no subitem 6.7.1
- 9.2. Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.
- 9.3. Os documentos deverão ser enviados como anexos na inscrição online ou entregues no ato da inscrição presencial (cópias): frente e verso, legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que o SAMAÉ de Ibiporã poderá requisitar, a qualquer momento, sua APRESENTAÇÃO por meio dos respectivos DOCUMENTOS ORIGINAIS, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4. Não será admitida a entrega de documentos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que estabelecida neste Edital.
- 9.5. Os documentos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo II, parte integrante deste edital.
- 9.6. **COMPROVANTES ESCOLARES/ACADÊMICOS:** para fins de habilitação e classificação, serão considerados comprovantes escolares/acadêmicos a partir do nível fundamental incompleto, a ser comprovado das seguintes formas:
 - 9.6.1. Para comprovação de escolaridade mínima deverá ser apresentado, no momento da inscrição, cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar, ou declaração de matrícula, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 9.7. **DOCUMENTOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** nos documentos profissionais, para fins de pontuação, serão consideradas apenas as



experiências profissionais registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data da publicação deste edital, ou seja, entre o período que compreende o dia **08/08/2015** até **08/08/2025** devendo ser comprovadas das seguintes formas:

- 9.7.1. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão, emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro do cargo elencado no Anexo II deste edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.
- 9.7.2. Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital.
 - 9.7.2.1. **CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia:
 - 9.7.2.1.1. Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;
 - 9.7.2.1.2. Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nos cargos elencados no subitem 9.7 e Anexo II deste edital e, quando for o caso,
 - 9.7.2.1.3. Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.
 - 9.7.2.2. **CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.
- 9.7.3. **PROFISSIONAL AUTÔNOMO:** será considerada para fins de comprovação de experiência profissional a atuação de forma autônoma, a ser comprovada das seguintes formas:
 - 9.7.3.1. **Contrato de prestação de serviço:** contrato firmado com Pessoa Jurídica a ser comprovado por meio da cópia do contrato de prestação de serviço, em que conste a razão social, CNPJ, endereço da empresa contratante, além da descrição do serviço prestado.
 - 9.7.3.2. **Microempreendedor individual (MEI):** tempo de atuação como MEI a ser comprovado por meio do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 9.7.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados, para fins de pontuação, uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.
- 9.7.5. Os documentos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) dos respectivos cargos exercidos, não serão pontuados.
- 9.7.6. Os documentos apresentados serão rigorosamente conferidos pela Comissão Organizadora, e quando da eventual contratação, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em suas vias originais.
- 9.7.7. Não serão pontuados, conforme subitem 9.7, registros profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópias com cortes, entre outros).
- 9.7.8. Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio profissional supervisionado ou monitorado e trabalhos voluntários.



- 9.7.9. A nota da avaliação das experiências profissionais será composta por valores atribuídos para cada mês trabalhado ou por contrato, caso a experiência profissional esteja em concordância com o cargo inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo II deste edital.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O resultado final será a soma da pontuação da experiência profissional e da prova prática, nos termos deste Edital.
- 10.1.1. A pontuação obtida referente à comprovação de experiência profissional terá peso 2,0 na classificação final.
- 10.1.2. A pontuação obtida na prova prática terá peso 8,0 na classificação final.
- 10.1.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de nota final.
- 10.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 10.2.1. Tiver obtido maior pontuação na prova prática;
- 10.2.2. Tiver obtido maior pontuação nos documentos de comprovação de experiências profissionais;
- 10.2.3. Tiver maior grau de escolaridade;
- 10.2.4. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade;
- 10.2.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- 10.2.5.1. Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- 10.2.5.2. Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
- 10.2.5.3. Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.1.1. Contra o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência;
- 11.1.2. Contra o resultado da classificação;
- 11.1.3. Contra o resultado da prova prática.
- 11.2. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <https://samaeibi.com.br/concursos> e/ou no Jornal Oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 11.3. O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Ibiporã no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, indicando o assunto "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO".
- 11.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 11.5. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.



- 11.6. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.7. Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste edital ou, ainda, fora do prazo.
- 11.8. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso>.
- 11.9. A Comissão Organizadora/Examinadora responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo SAMAe de Ibiporã - PR e publicado no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos> em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas serão precedidas de convocações publicadas em Jornal Oficial pelo Município de Ibiporã – PR e no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos>.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o ato convocatório publicado após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1. A convocação do candidato aprovado, dentro do número de vagas previsto no Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do SAMAe, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 14.2. Até o encerramento da vigência do Edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, onde a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 14.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo imediatamente classificado.
- 14.3.1. O candidato aprovado e convocado para manifestar-se acerca de sua contratação poderá dela desistir ou renunciar à classificação.
- 14.4. A contratação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 14.4.1. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar Laudo Médico original, e serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.



- 14.4.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 14.5. Para a contratação no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 14.5.1. 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes de frente;
 - 14.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 14.5.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
 - 14.5.4. Cópia da Cédula de Identidade;
 - 14.5.5. Cópia do CPF;
 - 14.5.6. Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 - 14.5.7. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - 14.5.8. Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - 14.5.9. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 14.5.10. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
 - 14.5.11. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - 14.5.12. Cópia da carteira de Vacinação e, atestado da UBS validando as vacinações (informando que está atualizado ou em processo de atualização) para os filhos menores de 05 anos;
 - 14.5.13. Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
 - 14.5.14. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 14.5.15. Cópia do PIS/PASEP;
 - 14.5.16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
 - 14.5.17. Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
 - 14.5.18. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - 14.5.19. Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
 - 14.5.20. Abrir conta salário para recebimento de salário no Banco indicado pelo SAMAÉ;
- 14.6. Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.
- 14.7. Será realizada a admissão apenas dos candidatos, que possuírem compatibilidade de horário, respeitando-se o intervalo interjornada.
- 14.8. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAÉ de Ibiporã, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original, juntamente com os documentos citados no Anexo I e subitem 14.5.

15. DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
43 3258.8195 | Av. Santos Dumont, 565 - Centro - Ibiporã
CNPJ: 78.079.639/0001-00

www.samaeibi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- 15.1. A contratação do candidato aprovado e convocado dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.307/2009, de 08 de outubro de 2009 e suas alterações.
- 15.1.1. O contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cuja contribuição será recolhida durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- 15.1.2. Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedida aos contratados a possibilidade de trabalho remoto, por quaisquer que sejam os motivos. O trabalho será todo presencial.
- 15.2. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 15.2.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, esta poderá ser rescindida a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 15.3. A candidata, aprovada e convocada para aceite de vaga no respectivo cargo, que comprovadamente se encontrar em período gestacional terá sua contratação suspensa até o final da licença maternidade.
- 15.4. A contratação não gera, ao candidato, direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.
- 15.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao SAMAE de Ibiporã reserva-se o direito de proceder a contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, reservando-se o SAMAE de Ibiporã o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.
- 16.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, Estado do Paraná.
- 16.4. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 16.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SAMAE de Ibiporã.
- 16.6. Caberá ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE de Ibiporã a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.



- 16.7. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer essas alterações por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Protocolo Online da Prefeitura do Município de Ibiporã, no endereço eletrônico: <http://www.ibipora.pr.gov.br/Protocolo>, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após essa data, deverá fazer isso junto ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE de Ibiporã - PR, situado à Av. Santos Dumont, 565, Centro, CEP 86200-088, Ibiporã - PR ou enviar a documentação via SEDEX com "AR", para esse mesmo endereço.
- 16.8. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da entrega de documentos e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos> e/ou no Jornal Oficial do Município.
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Coordenadoria de Pessoal e Recursos Humanos e quando necessário, orientados pelo Setor Jurídico do SAMAE de Ibiporã.
- 16.10. Integram o presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Tabela de Avaliação de Experiência Profissional;
Anexo III - Tabela de Avaliação de Experiência Profissional;
Anexo IV – Laudo Médico Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência;
Anexo V – Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente;
Anexo VI – Cronograma

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 08 de agosto de 2025.

MARICELIA
SOARES DE
SA:04217019947

Assinado de forma digital
por MARICELIA SOARES DE
SA:04217019947
Data: 2025.08.08 12:04:53
+03'00'

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente do SAMAE



**ANEXO I – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

AGENTE DE OPERAÇÕES - ENCANADOR

PRÉ-REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto e CNH de qualquer categoria.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.
2. Colaborar na conservação e boa aparência de veículos automotores públicos, lavando-os e limpando-os, utilizando equipamentos e materiais adequados, zelando também pela limpeza e conservação do local de trabalho.
3. Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, entre outros.
4. Corrigir vazamentos em redes de água.
5. Dirigir veículos leves, quando necessário para realização das demais atribuições da função, de acordo com as normas de procedimentos e legislação específica.
6. Executar tarefas em redes de água.
7. Executar tarefas manuais de apoio operacional, como carga e descarga de materiais e equipamentos, transporte de materiais, auxílio às obras de edificações, escavando, removendo materiais, montando e desmontando armações para facilitar a instalação de redes de água, executar ligação de água e pequenos reparos.
8. Fazer ligação de água.
9. Instalar hidrômetros.
10. Limpar, conservar e guardar ferramentas, equipamentos, máquinas e outros bens da Autarquia, que estiverem sob sua responsabilidade.
11. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
12. Zelar pelo patrimônio público, bem como materiais postos sob sua guarda.
13. Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

**ANEXO II – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
TABELA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
43 3258.8195 | Av. Santos Dumont, 565 - Centro - Ibiporã
CNPJ: 78.079.639/0001-00

www.samaeibi.com.br



CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES - ENCANADOR

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Tempo de experiência profissional comprovada na área	A cada 1 mês de registro em carteira de trabalho, ou Declaração ou Certidão, emitida por Órgão Público na ocupação de encanador	1	60
	Contrato de prestação de serviço de encanamento ou outros da área de saneamento, firmado com pessoa jurídica	1 ponto para cada contrato	10
	A cada 1 mês de formalização como Microempreendedor Individual (MEI) na atividade de Encanador Independente (CNAE: 4322-3/01)	0,5	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

*Será considerado como um mês de contrato de trabalho ou formalização como MEI períodos acima de 15 dias.

**Pontuação não cumulativa em caso de mais de um tipo de comprovação de experiência profissional no mesmo período, será considerada apenas a de maior pontuação.



ANEXO III – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A primeira etapa da prova prática consistirá na identificação e manuseio de ferramentas e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo, sendo atribuídas notas conforme o número de acertos.

A segunda etapa da prova prática contemplará a montagem hipotética de um kit de ligação de água. A nota será atribuída proporcionalmente de acordo com a capacidade do candidato em realizar a montagem de forma correta, dentro do tempo estipulado.

A prova prática será realizada na presença de examinadores, em atividade igual para todos os/as candidatos/as, conforme descrito no Edital do Processo Seletivo.

Avaliação será realizada, com duração total máxima de 10 (dez) minutos, conforme critérios previstos no quadro a seguir:

Item a ser avaliado	Pontuação Máxima
1) Identificação de ferramentas e materiais.	30
2) Montagem (hipotética) de um kit de ligação de água, conforme instruções a serem recebidas no momento da prova.	70
Total	100

O candidato/a que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado do processo seletivo simplificado.



ANEXO IV – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
LAUDO MÉDICO RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA	
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão –Estatuto da Pessoa com Deficiência-Lei 13.146/2015, Lei12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/TEM n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: () Congênita Acidente/Doença do trabalho () Acidente comum () Doença comum () Adquirida pós operatório	
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental-psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência .	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios-órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: () paraplegia () paraparesia () monoplegia () monoparesia () tetraplegia () tetraparesia () triplegia () triparesia () hemiplegia () hemiparesia () ostomia () amputação ou ausência de membro () paralisia cerebral () membros com deformidade congênita ou adquirida () nanismo (altura:_____) () outras-especificar:_____	III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
Obs: Anexar laudo do especialista.	IV-Deficiência Intelectual -funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
II - Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41decibéis(dB) ou mais, aferida por audiogramas em frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e3.000Hz Obs: Anexar audiograma	IVa- Deficiência Mental –Psicossocial– conforme Convenção ONU– Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
III-Deficiência Visual () cegueira-acuidade visual ≤0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º	IVb-Deficiência Mental –Lei12764/2012–Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.



Obs.: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Selem, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	V- Deficiência Múltipla associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.	
Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do candidato



**ANEXO V – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE**

Eu, _____, abaixo assinado (a), de
nacionalidade _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, no município de _____ estado
_____ filho (a) de
_____ e de
_____.

Estado Civil _____, residente _____, Município
de _____ Estado _____.

RG nº _____ expedido em ____/____/_____, órgão expedidor
_____.

CPF nº _____.

CONVOCADO (A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de
títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibiporã-PR, declaro sob as penas da lei,
que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo
Simplificado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
43 3258.8195 | Av. Santos Dumont, 565 - Centro - Ibiporã
CNPJ: 78.079.639/0001-00

www.samaeibi.com.br



**ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº	ETAPAS	DATAS
1.	Publicação do Edital do Processo Seletivo	
1.1	Publicação do Edital do Processo Seletivo no site do SAMAE e Diário Oficial do Município.	08/08/2025
1.2	Prazo para impugnação ao Edital do Processo Seletivo.	11 a 15/08/2025
2.	Período de Inscrições	
2.1	Período de inscrições	25/08/2025 a 05/09/2025
3.	Homologação das inscrições	
3.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, afro descendente e pessoas com deficiência.	09/09/2025
3.2	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência e deficientes.	10/09/2025
3.3	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, afrodescendentes e pessoas com deficiência	12/09/2025
4.	Prova prática	
4.1	Convocação para a Prova Prática dos candidatos classificados	12/09/2025
4.2	Realização da Prova Prática.	13/09/2025 e 14/09/2025
4.3	Resultado preliminar da Prova Prática.	17/09/2025
4.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	Até 18/09/2025
4.5	Respostas dos recursos da Prova Prática.	Até 19/09/2025
4.6	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Prática e classificação final dos candidatos.	22/09/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
43 3258.8195 | Av. Santos Dumont, 565 - Centro - Ibiporã
CNPJ: 78.079.639/0001-00

www.samaeibi.com.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df